

Jose Scardini

Lei n.º 368

O Cidadão José Scardini, Prefeito Municipal de Nossa Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, em sancionamento a presente lei:

Art. 1.º - Fica instituído o "Dia de Nossa Senécia".

Art. 2.º - O "Dia de Nossa Senécia" será comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 3.º - Fica revogado o Feriado Municipal do dia 26 de janeiro, - considerado na Lei Municipal n.º 48, e instituído Feriado Municipal o dia 24 de abril de cada ano.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senécia, em 27 de janeiro de 1964.

Jose Scardini
Prefeito Municipal.

Eunice Simões Barbosa
Secretária.